



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

17445 - Resumo Expandido - Trabalho - 16ª Reunião Científica Regional da ANPEd - Sudeste (2024)

ISSN: 2595-7945

GT 07 - Educação de Crianças de 0 a 6 anos

“DEZ MIL VAGAS EM CRECHES?”: O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E A META DO PNE

Alessandra Silva da Costa - UFRRJ - PPGEDUC - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Anelise Monteiro do Nascimento - UFRRJ - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

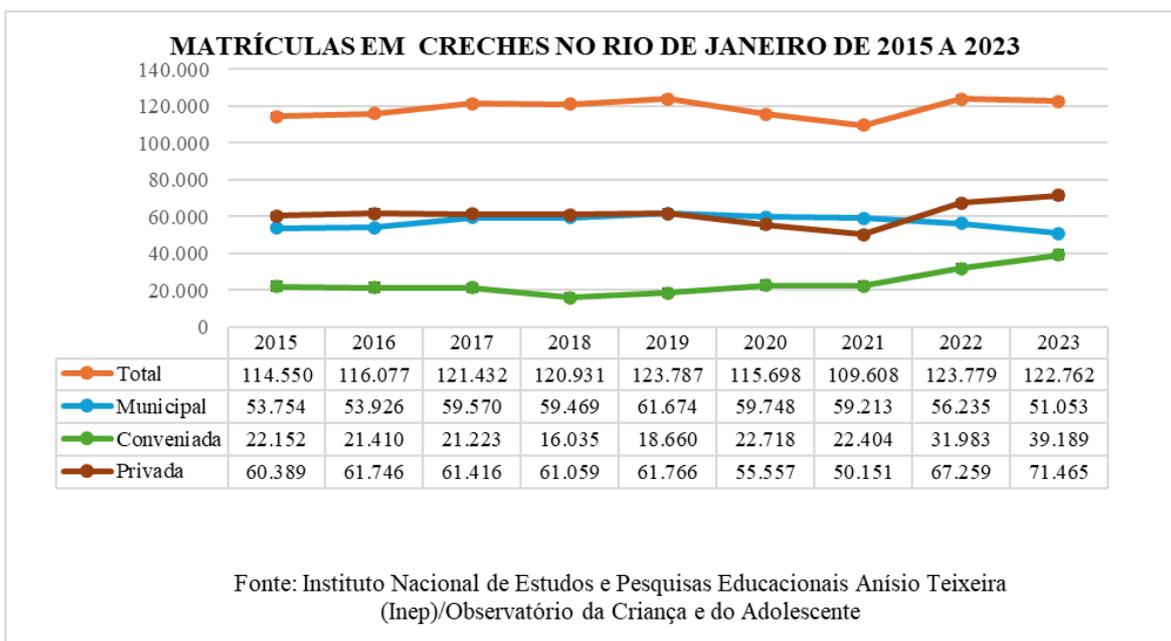
“DEZ MIL VAGAS EM CRECHES?”: O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E A META DO PNE

O acesso à creche é um direito constitucional, mas vem sendo comprometido pela falta de investimentos adequados (KUHLMANN JR., 2000; ROSEMBERG, 2012; ABRAMOWICZ, 2021). Apresentamos um recorte de pesquisa sobre avaliação de políticas para Educação Infantil (EI), tendo como foco o final do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). O referencial analítico se dá na interlocução entre a educação e o campo da política pública. Partimos de dados de pesquisa anterior, realizada na Baixada Fluminense (BF), que evidenciam que a região possui baixa cobertura de creche, em torno de 16,85%, número muito distante da Meta 1 do PNE, que prevê de 50% de atendimento em creche até 2024. Assim, o acesso à creche ainda é um desafio para esses municípios da periferia. Buscando ampliar o debate, lançamos uma lente sobre a realidade do município do Rio de Janeiro para indagar: como encontra-se o atendimento em creche na capital fluminense?

Para responder essa questão, foi realizado o cruzamento entre dados de matrícula - INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - e dados populacionais - Observatório da Criança e do Adolescente no período de 2015 a 2023. Período do atual PNE.

O município do Rio de Janeiro é a segunda cidade mais populosa do Brasil, com cerca de 6.211.223 pessoas, sendo 3,8% crianças de até 3 anos, aproximadamente 240.144 (IBGE,

2022). Embora o município não tenha alcançado a meta de atendimento em creche prevista no PNE, vem avançando de maneira expressiva, ampliando a cobertura em mais de dez mil vagas entre 2021 e 2023, conforme apresenta o gráfico.



Os dados revelam aumento geral de mais de 12% no número de matrículas durante o período. No entanto, ao examinar os números de forma desagregada, percebe-se que a elevação mais significativa ocorreu nas matrículas em creches conveniadas, 76% ao longo dos anos. Além disso, houve aumento de 12% em matrículas em creches particulares. Em contraste, as matrículas em creches municipais tiveram o crescimento de pouco mais de 5%. As matrículas nas dependências estadual e federal representam menos de 1% no total de vagas, por isso não entraram neste levantamento.

Em síntese, a elevação da cobertura do município, se dá prioritariamente por compra de vagas em creches conveniadas. Sobre essa estratégia, ao realizarem pesquisa com a mesma temática no município de Santa Maria/RG, Pithan e Mello (2024, p. 40) concluíram que “a política de compra de vaga garante o acesso das crianças à Educação Infantil, mas não tem garantido o acesso com qualidade a essa etapa da Educação Básica”. As autoras afirmam que a estratégia de compra de vagas em creches emerge como resposta às demandas judiciais e à pressão por ampliação do acesso, sem a preocupação com a qualidade do serviço ofertado. Embora sejam instituições conveniadas, muitas vezes, não possuem infraestrutura adequada nem pessoal qualificado.

A compra de vagas, mediante ação judicial, é uma prática que resolve de forma emergencial a demanda por vagas (SILVEIRA *et al.*, 2020), porém, mediante ação judicial ou não, tal opção levanta questões sobre a responsabilidade do Estado na garantia de uma educação pública como previsto na Constituição de 1988, transformando o direito à educação em mercadoria sujeita às leis do mercado.

Na análise dos dados, observamos um crescimento significativo das matrículas em

creches conveniadas a partir de 2018, de 16.035 para 39.189 em 2023. Isso indica quão tem sido crescente as vagas. Já as matrículas na rede municipal apresentam uma tendência de queda nos últimos anos. Em 2014, havia 53.133 matrículas, chegando a 61.674 em 2019, mas caindo para 51.053 em 2023. Esta redução sugere uma possível insuficiência de investimento na expansão e manutenção das creches municipais.

A crescente na matrícula de creches conveniadas indica uma fragilidade na capacidade do setor público de atender a demanda por EI. Embora as creches conveniadas possam proporcionar uma solução temporária, essa estratégia pode não ser sustentável a longo prazo e pode levar a uma fragmentação na qualidade do atendimento.

A terceirização de vagas para instituições conveniadas potencializa os desafios no controle de qualidade e na padronização dos serviços oferecidos. Cabe destacar que essa escolha não deixa as prefeituras em desacordo com a lei, uma vez que uma das estratégias previstas no PNE para chegar à cobertura de 50% de acesso à creche é “articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação” (Brasil, 2014), contudo, já temos pesquisas que demonstram os impactos dessa escolha. Uma delas foi realizada por Cruz et al. (2021, p.1), que após observarem a realidade de 94 creches conveniadas no município de Fortaleza sugerem a “supressão do estabelecimento de convênios como estratégia para o atendimento da demanda por creches”.

O PNE força os municípios a investirem seus recursos na EI, e as estratégias adotadas indicam suas concepções “a depender da concepção, a materialização da meta poderá ter percursos bastante distintos e rebatimentos diversos no financiamento, na gestão e na avaliação dessa etapa da educação básica” (DOURADO, 2016, p.27). Desse modo, a privatização da creche com recursos públicos, tem sido a aposta carioca.

A estratégia de compra de vagas em creches conveniadas tem sido a solução do município do Rio de Janeiro frente à demanda do PNE. No entanto, fragiliza o sistema educacional, criando dependência excessiva de instituições conveniadas, comprometendo a qualidade e a equidade do atendimento.

Faz-se necessário que políticas públicas sejam desenvolvidas para a rede pública, garantindo um acesso mais amplo e igualitário à EI. Isso requer não apenas recursos financeiros adequados, mas também um compromisso com a valorização da educação, que não é uma mercadoria negociável. Assim sendo, quando o recurso vai para a instituição privada deixamos de investir na rede pública e, infelizmente, caminhamos para o desmonte do serviço público à medida que não fortalecemos o repasse de recursos governamentais destinados para o ensino público.

Palavras-chave: Educação Infantil; Políticas Públicas; Creches Conveniadas

Referências

ABRAMOWICZ, A. *Creches e Pré-Escolas no Brasil: Desafios e Perspectivas*. Campinas: Papyrus, 2021.

BRASIL. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Sinopse Estatística da Educação Básica 2022. Brasília, DF: INEP, 2023. 150 p. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/>. Acesso em: 24 jul. 2024.

BRASIL. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo Demográfico 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 24 jul. 2024.

BRASIL. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 26 jun. 2014.

CRUZ, Silvia Helena Vieira; CRUZ, Rosimeire Costa de Andrade; RODRIGUES, Ana Paula Cordeiro Marques. A qualidade das creches conveniadas de Fortaleza em foco. *Educar em Revista*, v. 37, p. e78408, 2021.

KUHLMANN, M. Jr. *Educação Infantil no Brasil: História e Políticas Públicas*. São Paulo: Cortez, 2000.

PITHAN, Lisandra Amorin Guerra; MELLO, Débora Teixeira de. Parceria público-privada na educação infantil: o atendimento à demanda de vagas no município de Santa Maria/RS. *Zero-a-Seis*, Florianópolis, v. 26, n. 49, p. 21-44, jan./jun. 2024.

ROSEMBERG, Fulvia. 2012. A criança pequena e o direito à creche no contexto dos debates sobre infância. *Educação infantil, igualdade racial e diversidade: aspectos políticos, jurídicos, conceituais*/Maria Aparecida Silva Bento, organizadora. São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades-CEERT.

SILVEIRA, Adriana Aparecida Dragone et al. Efeitos da judicialização da educação infantil em diferentes contextos subnacionais. *Cadernos de Pesquisa*, v. 50, n. 177, p. 718-737, 2020.